

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.073 de 29/07/78 acrescentando-lhe Parágrafo sobre as obrigações da Prefeitura conveniadas com o DNOS, para canalização do córrego Monte Alegre.

ADÉMAR DELFINO DE MOURA, Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.073, de 29/07/78, passa a ter a seguinte redação:

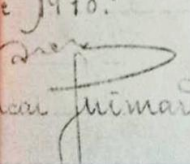
Art. 4º - Para atendimento das obrigações conveniadas, a Prefeitura alocará no corrente exercício, recursos no valor de Cr\$ 1.800,00.

Art. 2º - Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 4º da Lei nº 1.073, com a seguinte redação:

Art. 4º -
Parágrafo único - Para ocorrer as despesas deste artigo, fica a Prefeitura autorizada a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.800,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 1978.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 23 de novembro de 1978.

 - Prefeito Municipal
Juimar de Machado - Secretário